



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 266/2010**

**CRIA CARGOS DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Considerando a necessidade de novos Agentes de combate as Endemias visando o atendimento da população do município de Juarez Távora;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para Agentes de Combates as Endemias, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais e com remuneração mensal do salário mínimo nacional vigente no país, vinculado ao Regime Estatutário e providos mediante concurso público;

Art. 2º - O Agente de Combate as Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora – PB, 23 de Novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves Feitosa  
Prefeito



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA  
PARAÍBA

ANO XXVIII - Nº. 011/2010 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 30  
DE NOVEMBRO DE 2010.

## PODER EXECUTIVO

**LEI Nº. 266/2010**

**CRIA CARGOS DE AGENTES DE COMBATE  
AS ENDEMIAS NO MUNICIPIO DE JUAREZ  
TÁVORA – PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA  
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Considerando a necessidade de novos Agentes de combate as Endemias visando o  
atendimento da população do município de Juarez Távora;

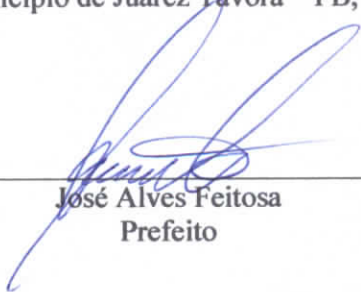
### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para Agentes de Combates as Endemias, com  
carga horária de 40 (quarenta horas) semanais e com remuneração mensal do salário mínimo  
nacional vigente no país, vinculado ao Regime Estatutário e providos mediante concurso  
público;

Art. 2º - O Agente de Combate as Endemias tem como atribuição o exercício de  
atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas  
em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora – PB, 23 de Novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves Feitosa  
Prefeito